



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 798 de 30 de NOVEMBRO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI; -.-.-.-.-

Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a contratar com o Departamento de Obras Publicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Publicas do Estado de São Paulo, mediante ordem de serviço, a execução das obras de reforma geral do Grupo Escolar do bairro do Alto da Boa Vista, em Adamantina, no total de CR.\$ - 16.388.535 (dezesseis milhões trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), sendo: CR.\$ 4.309.823 para reforma das instalações sanitárias, CR.\$ 9.234.422 para a reforma do predio no total de CR.\$ 13.544.245, e um reajuste provavel de CR.\$ - 2.844.290, totalizando CR.\$ 16.388.535.

Artigo 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Novembro de 1.965


Dr. Gumerindo Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Novembro de 1.965


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura